



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP
LEI COMPLEMENTAR Nº 88 DE 22 DE MAIO DE 2023.

“DÁ EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMBAÚBA/SP, AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE”.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica determinado, em atenção ao Disposto na Legislação Constitucional, Federal, Estadual e Municipal, a Equiparação de vencimentos ao salário mínimo vigente no país dos cargos com enquadramentos nas referências 01, 02, 03, 04 e 05 do Anexo I, II e III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

I – Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007:

ANEXO III

Referências	Valor	Equiparação/Salário Mínimo Vigente
01	R\$ 1.302,90	R\$ 1.320,00
02	R\$ 1.302,90	R\$ 1.320,00
03	R\$ 1.302,90	R\$ 1.320,00
04	R\$ 1.302,90	R\$ 1.320,00
05	R\$ 1.302,90	R\$ 1.320,00

Artigo 2º A Equiparação de que trata o artigo anterior, é extensiva aos inativos, aposentados, pensionistas e contratados temporariamente reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei Complementar pelo regime da CLT.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de maio de 2023.


Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal